



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I N.º 255

"ALTERA E REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL
CONTRATADO PELA C.L.T."

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar para o pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a seguinte Tabela de Vencimentos:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIA DE CARGOS</u>	<u>VALOR-Cr\$</u>
Patroleiro.....	1 (um).....	1.900,00
Tratorista.....	1 (um).....	1.900,00
Operador de Carregadeira.....	1 (um).....	1.650,00
Motorista.....	1 (um).....	1.350,00
Bibliotecária.....	1 (um).....	930,00
Servente.....	1 (um).....	930,00

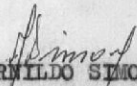
Parágrafo Único - A criação de novos cargos, funções, para os quais implica em aumento de despesa, depende de autorização legislativa e expressa da Câmara Municipal.

Art. 2.º - Fica o Chefe do executivo municipal autorizado a reajustar os salários dos servidores contratados pela C.L.T. que percebam menos do que o salário mínimo regional em vigor, até o valor deste.

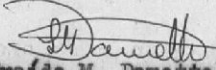
Art. 3.º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1.º de Fevereiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 20 de Abril de 1977


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 20 dias do mês de Abril de 1977.


Iraide M. Dametto
Secretária